

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade



LEI nº 6012 /2017.

Dispõe sobre a instituição, no Município de Olinda, da Semana de Empreendedorismo Social, Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 11 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituída, no Município de Olinda, a Semana de Empreendedorismo Social, Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único – A semana será celebrada anualmente, no período compreendido entre 27 de Novembro a 03 de Dezembro.

Art. 2º Visando o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Olinda, a Semana será fomentada – pela Sociedade Civil Organizada e pelo Poder Público Municipal – para a realização de atividades relacionadas com o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de setembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA R. DE OLIVEIRA
2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966